

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 0618, de 15 de dezembro de 2015, de fls. 383 a 388, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da Pregoeira, servidora Vera Lúcia Meneghini Vale, de fls. 377 a 382, do Processo nº 23122019134/2015-16, decido:

Receber o recurso apresentado pela empresa SENNY'S RESTAURANTE LTDA., para julgá-lo improcedente.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa TERRAÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LDTA., relativamente ao Pregão Eletrônico nº 072/2015, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 17 de dezembro de 2015.



PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor em exercício